MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 5.080

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.002.2004-69-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Brasiléia,

exercício de 2003.

RESPONSÁVEL: Senhor Claudemir Batista Cavalcante.
RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Irregularidade. Aplicação de Multa (art. 89, inciso II, da LCE n° 38/93). Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: a) considerar irregular a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Brasiléia, exercício orçamentário e financeiro de 2003, de responsabilidade do Senhor Claudemir Batista Cavalcante -Presidente da Câmara à época, com fulcro na alínea "b", do inciso III, do art. 51, da LCE nº 38/93, em face de análise técnica procedida ter constatado o descumprimento do limite de gastos com a folha de pagamento, nos termos impostos pelo art. 29-A, §1º, da CF/88; b) aplicar multa ao gestor no valor de R\$ 714.00 (setecentos e quatorze reais), prevista no art. 89, inciso II, da LCE nº 38/93, em face da irregularidade da matéria no âmbito desta Corte de Contas. Após as formalidades de estilo. pelo arquivamento do

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 13 de março de 2008.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.